



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Pregão Eletrônico nº 19/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados da Comarca de Caxias

São Luís
2021

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA, UASG 925125, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP Nº 392/2020, de 08 de maio de 2020, com eficácia a partir de 12/05/2020, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **19/04/2021**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço**, por **Lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 4757/2021.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e **ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelo **DECRETO Nº 10.024/2019 e alterações** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site a <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Contatos: 98 3261 6181 / 6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO, tipo Menor Preço, por Lote, com disputa aberto e fechado**, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, quando necessário, dos aparelhos de ar-condicionados (tipo de janela e tipo split), composto de unidade condensadora e evaporadora, com potências variáveis de 9.000btus a 60.000btus, da Comarca de Caxias, incluindo revisão, testes de equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão-de-obra, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VI deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL**, em:

LOTE 01:

ITEM	APARELHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
01	KOMECO 9.000 BTUS	01	R\$ 243,96	R\$ 243,96
02	KOMECO 12.000 BTUS	04	R\$ 281,00	R\$ 1.124,00
03	KOMECO 22.000 BTUS	07	R\$ 307,16	R\$ 2.150,12
04	KOMECO 24.000 BTUS (K7)	04	R\$ 307,54	R\$ 1.230,16
05	KOMECO 48.000 BTUS	07	R\$ 369,00	R\$ 2.583,00
06	PHILCO 24.000 BTUS	21	R\$ 307,54	R\$ 6.458,34

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

07	ELETROLUX 18.000 BTUS	01	R\$ 311,99	R\$ 311,99
08	ELGIN 12.000 BTUS	04	R\$ 281,00	R\$ 1.124,00
09	ELGIN 18.000 BTUS	04	R\$ 311,99	R\$ 1.247,96
10	ELGIN 36.000 BTUS	09	R\$ 316,00	R\$ 2.844,00
11	ELGIN 48.000 BTUS	02	R\$ 369,00	R\$ 738,00
12	MIDEA 12.000 BTUS	01	R\$ 281,00	R\$ 281,00
13	MIDEA 18.000 BTUS	01	R\$ 311,99	R\$ 311,99
14	AGRATTO 22.000 BTUS	04	R\$ 307,16	R\$ 1.228,64
15	GREE 18.000 BTUS	03	R\$ 311,99	R\$ 935,97
CUSTO ESTIMADO TOTAL MENSAL				R\$ 22.813,13

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O **LICITANTE** deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Os itens com valor total, conforme disposto no inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão **a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados**.

4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das **Propostas e documentos de habilitação**: de 07/04/2021 até 09h:59min do dia 19/04/2021.

b) Data da abertura das **Propostas**: Às 10:00 horas do dia 19/04/2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VI** deste Edital e conforme os subitens “a” e “b”, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações do objeto de forma clara e precisa.

a) **Especificações claras e detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s)**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital, com a indicação da marca/modelo (se couber) e dimensões do objeto ofertado (se couber), vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b) **PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DO(S) ITEM(S)\GRUPO(S)**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

5.1.2. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual e IMPRESSA**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de Pregão Eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.2.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.2.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.2.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.2.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.2.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.2.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.2.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.3. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VI** deste edital serão desconsiderados.

5.1.4. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **“enviar anexo”** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) **Especificações claras e detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s)**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VI deste Edital, com a indicação da marca/modelo, dimensões (se couber) e do objeto ofertado (se couber), vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

c) **PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL DO(S) ITEM(S)/GRUPO(S)**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

e) **Prazo**: executar os serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo setor competente, conforme previsto no Item 17 do Termo de Referência – Anexo VI;

f) **Garantia dos serviços**: 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir do termo de recebimento definitivo dos serviços executados, por unidade, conforme previsto no Item 16 do Termo de Referência – Anexo VI;

g) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

5.1.6. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.7. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.8. Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet.**

5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o **LICITANTE** deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.2.3. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) Deverá ser respeitado o que preceitua o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

b) A Contratada deverá apresentar comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

b.1) A empresa que apresentar registro e/ou inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora do certame, a obter o visto do CREA local (CREA/MA).

c) Apresentar declaração de vistoria (visita técnica), assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa licitante, onde as empresas deverão fazer a vistoria minuciosa nos locais de execução dos serviços para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas a fim de que adquiram parâmetros para a elaboração das propostas.

d) Apresentar comprovação de que possui vínculo com profissional(is) de nível superior, habilitados em Engenharia Mecânica, devidamente reconhecido pela entidade de classe, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes ao objeto do Termo de Referência, qual seja a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados, tipo janela e tipo split.

d.1) O atendimento da exigência constante no subitem “d” dar-se-á da seguinte forma:

- A comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser comprovada por intermédio do contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou pela certidão de registro da licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, se nela constar o nome do(s) profissional(is) indicado(s) ou contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum (Acórdão nº 361/2006 – TCU Plenário).

e) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com as respectivas certidões de acervo técnico, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços com características semelhantes ao objeto do presente termo (manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares- condicionados, tipo janela e tipo split).

f) A certidão de quitação da empresa junto ao CREA perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro tais como: alteração do objeto social, alteração do capital social, alteração de endereço e alteração de sócios.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

g) A certidão de licença e operação fornecida pela SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, do Estado ou do Município sede da licitação, comprovando que a empresa está apta a desenvolver os serviços a que lhe são atribuídos, uma vez que envolve o manuseio de produtos altamente poluentes, “gás CFC”, descritos no protocolo de Montreal, Resoluções nº 267/2000 e nº 340/2003 – CONAMA. A empresa deverá apresentar também documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, através de certidão de cadastro técnico federal, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2004 – IBAMA.

h) Comprovar junto ao setor competente do Tribunal de Justiça do Maranhão que possui estrutura ferramental e de mão-de-obra especializada que permita a execução do objeto do presente termo de referência, qual seja a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados (tipo janela e tipo split) da Comarca de Caxias.

h.1) Tais exigências visam tão somente que a empresa comprove ter condições de executar os serviços com perfeição, de acordo com a necessidade e urgência das unidades administrativas e jurisdicionais da Comarca de Caxias, de acordo com o que preceitua o Art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

i) Comprovação, fornecida pelo Poder Judiciário do Estado do Maranhão, de que tomou conhecimento das informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto do presente termo – declaração de vistoria, de acordo com o Art. 30, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou impedir a execução dos serviços.

i.1) A vistoria deverá ser previamente agendada de acordo com o que se encontra estipulado no Item 15 do Termo de Referência.

i.2) A não apresentação da declaração de vistoria, que deverá estar assinada por servidor deste Poder Judiciário, bem como pelo profissional da empresa que realizou a vistoria, implicará na inabilitação da empresa licitante no certame.

5.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar qualificação econômico-financeira, que será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;

d) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br).

5.2.6. A HABILITAÇÃO do LICITANTE poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

5.2.10. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do **LICITANTE**, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o **LICITANTE** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o **LICITANTE** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos **LICITANTES** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do **LICITANTE** por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo **LICITANTE** implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis **para acesso público após o encerramento do envio de lances**.

6. REGIME E PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados (tipo janela e tipo split) da Comarca de Caxias serão realizados pela Contratada sob regime de execução indireta na forma de empreitada por preço global.

6.2. A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

6.2.1. Executar os serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo setor competente, improrrogável, salvo por motivo superveniente, devidamente aceito pelo fiscal do contrato, caso em que a Contratada deverá apresentar justificativa antes de expirados os dias mencionados neste item.

6.2.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida por expedientes oficiais e/ou e-mail corporativo da Diretoria do Fórum da Comarca de Caxias.

6.2.1.2. A solicitação de prorrogação, com novo prazo de manutenção dos equipamentos, deverá ser encaminhada ao fiscal de contrato, até o vencimento do prazo de execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do fiscal a sua aceitação ou não.

6.3. Prestar assistência técnica da seguinte forma, em casos de problemas pós-manutenções:

a) Iniciar o atendimento e conclusão dos serviços em no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, pelo fiscal do contrato, de defeito de manutenção.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

7.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

7.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

7.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7.7. Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, sendo vencedor nesta etapa aquele que ofertar o menor PREÇO no LOTE.**

8.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

8.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

8.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos.

8.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 8.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.3. Encerrado o prazo de que trata o item 8.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.6.3. e 8.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.6.3 e 8.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.5.

8.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.6.6.

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances **da sessão pública** e permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O LICITANTE detentor do MENOR LANCE, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção "enviar anexo" sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no subitem 5.1.5 deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

10.1.2.1. O prazo estabelecido acima SOMENTE poderá ser prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 10.1.2.

10.2. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

10.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VI e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

10.4. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

10.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

10.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexecutáveis.

10.4.2.1. Propostas com preços inexecutáveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

10.4.2.2. Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, art. 44, Lei 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no lote/grupo.

10.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

10.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

10.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 10.6**, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.9, análise de propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Poderão ser desclassificadas as **PROPOSTAS** que tiverem itens com valores unitários superiores aos valores estimados pela Administração mesmo que o valor do lote esteja abaixo do estimado (em caso de licitação por Grupo/Lote).

10.11. A verificação de indícios de inexecuibilidade nos valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivos diretos suficientes para desclassificação da proposta.

10.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência pelo Pregoeiro, na forma do §3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Solicitação à proponente para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos unitários com indícios de inexecuibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pela proponente;
- e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.13. O setor requisitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas que afastam a suspeita.

10.14. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores ao da Administração. Caso isso ocorra, sem que o preço global seja superior ao da Administração, atendendo ao princípio da economicidade e em entendimento aos Acórdãos TCU 1.811/2014 – Plenário e 2.546/2015 – Plenário, será oportunizado à licitante a correção da proposta, no tocante aos preços unitários desconformes, desde que não altere o valor global da proposta, sob pena de desclassificação. O valor global da proposta deverá se manter exatamente o mesmo, após as devidas correções.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

11.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

11.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

11.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

11.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o Presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

12.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços**, o qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO – II deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

13.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório.

13.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.1 e 13.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos finais de semana e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento de equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades da Comarca de Caxias para melhor execução dos serviços.

14.2. Deverá ser respeitada a jornada máxima de trabalho permitida por lei, sendo facultada à Contratada, dentro do horário disposto no subitem 14.1, a alteração do horário ou da distribuição da equipe, para melhor atendimento das necessidades do serviço.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

14.3. Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s), nome(s) do(s) profissional(is) designado(s), identificação das portas e acessos a serem abertos.

15. MANUTENÇÃO

15.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I) Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados diários, as manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, trimestralmente e semestralmente, de acordo com as cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias (dentro do mês da respectiva manutenção), observado o cronograma elaborado pela Contratada, descrito nas cláusulas 8.1.1 e 8.1.2 do Termo de Referência ou quando solicitado pela fiscalização da Contratante.

II) A fiscalização da Contratante deverá formular solicitação mediante ordem de serviço pela Diretoria do Fórum, individualizando para cada unidade administrativa e jurisdicional da Comarca de Caxias e relacionando os equipamentos a serem mantidos.

III) Após a conclusão dos serviços, o documento de solicitação deste deverá ser datado e assinado, preferencialmente, pelo responsável pela unidade administrativa e jurisdicional inspecionada, e deverá conter o carimbo do servidor responsável pelo acompanhamento do serviço, certificando desta forma o cumprimento da manutenção preventiva.

15.1.1. PROCEDIMENTOS MENSIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO - TIPO JANELA

- A. Verificar ruídos e vibrações anormais.
- B. Limpar painel frontal.
- C. Limpar filtro de ar.
- D. Verificar grades: ventilação e exaustão.
- E. Verificar atuação do termostato.
- G. Verificar válvulas.
- H. Medir tensão elétrica na alimentação.
- I. Medir corrente elétrica: ventilador/compressor
- J. Medir temperatura, ar, insuflamento, retorno em ambiente.
- L. Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.

AR-CONDICIONADO - TIPO SPLIT

- A. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
- B. Limpar as serpentinas e as bandejas.
- C. Verificar a amperagem do compressor.
- D. Verificar a operação de drenagem de água na bandeja.
- E. Limpar o gabinete do condicionador e ventilador (carcaça e motor).
- F. Verificar os filtros de ar.
- G. Dos filtros de ar seco: verificar e eliminar a sujeira, danos de corrosão, frestas dos filtros e limpar, recuperar ou substituir, quando descartável, o elemento filtrante.
- H. Dos ventiladores: verificar a amperagem do motor, fiação, ruídos dos mancais, operação dos controles de vazão, drenagem de água, verificar e eliminar a sujeira, águas e corpos estranhos.
- I. Do tomador de ar exterior: verificar a fixação, verificar e eliminar as frestas dos filtros e limpar, recuperar ou substituir, quando descartável, o elemento filtrante.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

J. Dos ambientes climatizados: verificar e eliminar a sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produto químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de microorganismos.

15.1.2. PROCEDIMENTOS TRIMESTRAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO – TIPO SPLIT

A. Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.

B. Dos ventiladores: verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão, limpar interna e externamente a carcaça do rotor.

15.1.3. PROCEDIMENTOS SEMESTRAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT

A. Limpar condensador (lavar).

B. Limpar evaporadora.

C. Eliminar pontos de ferrugem.

D. Verificar fiação.

E. Verificar o protetor térmico do compressor.

F. Verificar isolamento interno.

G. Limpar bandejas de condensação e dreno.

H. Verificar a lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive utilizando detergente líquido concentrado com PH ácido, próprio para desengraxar e desenroscar, indicando para lavagem de evaporador e condensador, já incluído no custo desta contratação.

I. Do tomar de ar externo: verificar e eliminar sujeiras, danos, corrosões e acionamento mecânico.

15.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

15.2.1. A manutenção corretiva consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos sob contrato, mediante substituição das peças que apresentem defeitos, ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários.

15.2.2. A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Contratante ou do usuário, através de ordem de serviço de cada aparelho, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo na periodicidade da manutenção preventiva e situações imprevisíveis ou urgentes, com ampliação ou redução do prazo máximo na forma das cláusulas 15.2.3 ou 15.2.4, devendo constar no relatório mensal os registros a seguir enumerados:

A. Marca, modelo e capacidade do aparelho mantido, com indicação do número de tombamento e local onde está instalado.

B. Todas as peças de reposição usadas.

C. Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou.

D. Anuência, carimbo e assinatura do responsável pela unidade onde os serviços foram executados.

Obs. A fiscal do contrato poderá desautorizar uma ordem de serviço que não se coadune com os termos do contrato.

15.2.3. O prazo para execução dos serviços estipulados na cláusula 15.2.2 poderá ser ampliado mediante pedido da Contratada, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do fiscal do contrato que, após a análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

15.2.4. Dadas as circunstâncias do caso concreto, poderá o fiscal do contrato classificar um serviço de manutenção como urgente e emergencial, e neste caso, terá a Contratante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução,

15.2.5. Ficará a cargo da Contratada a reposição de qualquer peça que se fizer necessária, estando incluída nos custos diretos e indiretos, quanto à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados (tipo janela e tipo split).

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.553/2016.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Por mais descumprimentos das obrigações previstas, a empresa prestadora de serviços receberá notificação, por escrito, da Diretoria do Fórum da Comarca de Caxias para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se o caso assim permitir, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

17.2. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços contratados sujeitar-se-á o licitante vencedor, de acordo com a ocorrência, à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até no máximo 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 dias após a comunicação oficial.

17.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. A Contratada ficará sujeita as penalidades abaixo relacionadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, e em conformidade com o estabelecido nos artigos nº 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

17.3.1. Advertência por escrito.

17.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

17.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual causar prejuízos à Administração.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.4. A sanção de advertência de que trata o subitem 17.3.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Comarca de Caxias, desde que não caiba sanção mais grave.

17.5. Os valores das multas acima previstas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto ao Poder Judiciário.

17.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Comarca de Caxias.

17.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, conforme art. 28 do Decreto estadual nº 26.645/10.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

18.3. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

18.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

18.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.8. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

18.9. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

18.9.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

18.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

18.11. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

18.12. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência. 18.13. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Item 14 do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

20.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

20.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim.

20.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

20.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

20.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

20.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

20.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

20.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para do objeto do contrato.

21. DA RESCISÃO

21.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. DA VISTORIA

22.1. As empresas licitantes deverão vistoriar os aparelhos de ares-condicionados (tipo janela e tipo split) instalados nas unidades administrativas e jurisdicionais instalados na Comarca de Caxias descritos no Item 01 deste Edital.

22.2. A vistoria deverá ser agendada até 01 (um) dia útil antes de sua realização junto à Diretoria do Fórum da Comarca de Caxias através dos telefones (99) 3422 6752/6753, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 18h00min, oportunidade em que serão informados os locais para a sua realização (Anexo I).

22.3. As dúvidas de natureza técnica que venham a surgir por ocasião da vistoria serão esclarecidas pela Diretoria do Fórum da Comarca de Caxias mediante expediente dirigido à Coordenadoria de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

22.4. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua gravação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

23.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

23.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.6. A Administração do TJMA analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

23.7. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do vindouro contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, e-mail ou telefone.

23.8. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Edital e no Termo de Referência.

23.9. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos trabalhos, sem prévia autorização da Contratante.

23.9.1. Nos casos devidamente autorizados, os serviços subcontratados não serão ressarcidos pela CONTRATANTE, devendo o seu custo ser de inteira responsabilidade da Contratada.

23.10. De acordo com a Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as PROPONENTES cientificadas de que: "É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

23.11. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III – Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo IV – Modelo de Notificação, Anexo V – Modelo de proposta, Anexo VI – Termo de Referência.

São Luís, 30 de março de 2021.

André de Sousa Moreno
Pregoeiro TJMA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.**

Local e data

Representante Legal ou Procurador

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS XX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXX

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **DES. XXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade nº **XXXX** e do CPF nº **XXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** _____, CNPJ Nº _____, sediada à Rua _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 4757/2021, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2021 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 19/2021** integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças, quando necessário, dos aparelhos de ar-condicionados (tipo de janela e tipo split), composto de unidade condensadora e evaporadora, com potências variáveis de 9.000btus a 60.000 btus, da Comarca de Caxias, incluindo revisão, testes de equipamentos, todos os materiais necessários para a manutenção, deslocamentos e mão-de-obra**, conforme constante na proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2021.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

3.1. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos finais de semana e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento de equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades da Comarca de Caxias para melhor execução dos serviços.

3.2. Deverá ser respeitada a jornada máxima de trabalho permitida por lei, sendo facultada à Contratada, dentro do horário disposto no subitem 3.1, a alteração do horário ou da distribuição da equipe, para melhor atendimento das necessidades do serviço.

3.3. Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s), nome(s) do(s) profissional(is) designado(s), identificação das portas e acessos a serem abertos.

3.4. O planejamento e acompanhamento, pela Contratada, compreendem, em especial, as disposições previstas no art. 6º e Anexo I da Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, bem como da NBR nº 13.971/97 da ABNT, como segue:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

3.4.1. Elaboração do MPOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle onde conste cronograma para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos constantes no Anexo I – A do Termo de Referência, que deverá ser entregue ao Contratante até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

3.4.2. Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo fiscal do contrato terá a Contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I) Sem prejuízo nos atendimentos dos chamados diários, as manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, trimestralmente e semestralmente, de acordo com as cláusulas 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias (dentro do mês da respectiva manutenção), observado o cronograma elaborado pela Contratada, descrito nas cláusulas 14.1.1 e 14.1.2 do Termo de Referência ou quando solicitado pela fiscalização da Contratante.

II) A fiscalização da Contratante deverá formular solicitação mediante ordem de serviço pela Diretoria do Fórum, individualizando para cada unidade administrativa e jurisdicional da Comarca de Caxias e relacionando os equipamentos a serem mantidos.

III) Após a conclusão dos serviços, o documento de solicitação deste deverá ser datado e assinado, preferencialmente, pelo responsável pela unidade administrativa e jurisdicional inspecionada, e deverá conter o carimbo do servidor responsável pelo acompanhamento do serviço, certificando desta forma o cumprimento da manutenção preventiva.

4.1.1. PROCEDIMENTOS MENSIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO - TIPO SPLIT

A. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.

B. Limpar as serpentinas e as bandejas.

C. Verificar a amperagem do compressor.

D. Verificar a operação de drenagem de água na bandeja.

E. Limpar o gabinete do condicionador e ventilador (carcaça e motor)

F. Verificar os filtros de ar.

G. Dos filtros de ar seco: verificar e eliminar a sujeira, danos de corrosão, frestas dos filtros e limpar, recuperar ou substituir, quando descartável, o elemento filtrante.

H. Dos ventiladores: verificar a amperagem do motor, fiação, ruídos dos mancais, operação dos controles de vazão, drenagem de água, verificar e eliminar a sujeira, águas e corpos estranhos.

I. Do tomador de ar exterior: verificar a fixação, verificar e eliminar as frestas dos filtros e limpar, recuperar ou substituir, quando descartável, o elemento filtrante.

J. Dos ambientes climatizados: verificar e eliminar a sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo e fontes de geração de microorganismos.

4.1.2. PROCEDIMENTOS TRIMESTRAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR-CONDICIONADO – TIPO SPLIT

A. Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.

B. Dos ventiladores: verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão, limpar interna e externamente a carcaça do rotor.

4.1.3. PROCEDIMENTOS SEMESTRAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT

A. Limpar condensador (lavar)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- B. Limpar evaporadora
- C. Eliminar pontos de ferrugem.
- D. Verificar fiação.
- E. Verificar o protetor térmico do compressor.
- F. Verificar isolamento interno.
- G. Limpar bandejas de condensação e dreno.

H. Verificar a lubrificação geral das partes móveis, limpeza interna e externa com remoção de resíduos, identificação e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos, abrangendo todos os componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, inclusive utilizando detergente líquido concentrado com PH ácido, próprio para desengratar e desenroscar, indicando para lavagem de evaporador e condensador, já incluído no custo desta contratação.

- I. Do tomar de ar externo: verificar e eliminar sujeiras, danos, corrosões e acionamento mecânico.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1. A manutenção corretiva consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos sob contrato, mediante substituição das peças que apresentem defeitos, ou que já comprometam o uso normal dos equipamentos e/ou na execução de regulagens e ajustes mecânicos ou eletrônicos, que se façam necessários.

4.2.2. A manutenção corretiva será executada mediante solicitação da Contratante ou do usuário, através de ordem de serviço de cada aparelho, observado o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo na periodicidade da manutenção preventiva e situações imprevisíveis ou urgentes, com ampliação ou redução do prazo máximo na forma das cláusulas 4.2.3 ou 4.2.4, devendo constar no relatório mensal os registros a seguir enumerados:

A. Marca, modelo e capacidade do aparelho mantido, com indicação do número de tombamento e local onde está instalado.

B. Todas as peças de reposição usadas.

C. Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que o executou.

D. Anuência, carimbo e assinatura do responsável pela unidade onde os serviços foram executados.

Obs. O fiscal do contrato poderá desautorizar uma ordem de serviço que não se coadune com os termos do contrato.

4.2.3. O prazo para execução dos serviços estipulados na cláusula 4.2.2 poderá ser ampliado mediante pedido da Contratada, devidamente fundamentado, submetido à aprovação do fiscal do contrato que, após a análise, concederá o tempo necessário para conclusão do serviço.

4.2.4. Dadas as circunstâncias do caso concreto, poderá o fiscal do contrato classificar um serviço de manutenção como urgente e emergencial, e neste caso, terá a Contratante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para execução.

4.2.5. Ficará a cargo da Contratada a reposição de qualquer peça que se fizer necessária, estando incluída nos custos diretos e indiretos, quanto à manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado (tipo split).

CLÁUSULA QUINTA – DAS FERRAMENTAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

5.1. Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de aferição, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto do advindo contrato deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela Contratada, não caindo sobre a contratante nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total dos mesmos.

5.2. Deverá a Contratada empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprios para uso, inócuos à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

5.3. Todas as peças destinadas à reposição, fornecidas pela Contratada, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia de 12 (doze) meses, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do Contratante.

5.4. As peças substituídas serão de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da ordem de serviço da respectiva manutenção, e liberadas para desfazimento após assinatura pelo fiscal do contrato.

5.5. A Contratada deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva.

5.6. Após solicitação emitida pelo fiscal do contrato para a substituição de peça ou equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade, utilizado no serviço de manutenção, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a solicitação para a substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.5. A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

6.5.1. Executar os serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pelo setor competente, improrrogável, salvo por motivo superveniente, devidamente aceito pelo fiscal do contrato, caso em que a Contratada deverá apresentar justificativa antes de expirados os dias mencionados neste item.

6.5.1.1. A ordem de serviço poderá ser emitida por expedientes oficiais e/ou e-mail corporativo da Diretoria do Fórum da Comarca de Caxias.

6.5.1.2. A solicitação de prorrogação, com novo prazo de manutenção dos equipamentos, deverá ser encaminhada ao fiscal de contrato, até o vencimento do prazo de execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do fiscal a sua aceitação ou não.

6.6. Prestar assistência técnica da seguinte forma, em casos de problemas pós-manutenções:

A. Iniciar o atendimento e conclusão dos serviços em no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação, pelo fiscal do contrato, de defeito de manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO

7.1. O prazo de garantia dos serviços, contado da efetiva prestação do serviço, será:

A. 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir do termo de recebimento definitivo dos serviços executados, por unidade.

B. Após o término do serviço, o responsável deverá colher assinatura legível, bem como o cargo e matrícula do servidor responsável pela unidade.

7.2. Os serviços serão recebidos, em até 05 (cinco) dias úteis, após sua conclusão, por servidor lotado na unidade administrativa ou jurisdicional que teve o equipamento mantido, e após verificação de seu correto funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROFISSIONAIS E DOS UNIFORMES

8.1. Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar, de forma satisfatória, os serviços contratados, no horário determinado no Item 5 do Termo de Referência.

8.2. A equipe de profissionais que será disponibilizada pela Contratada deverá contar, no momento da execução dos serviços, com no mínimo 02 (dois) profissionais, devidamente habilitados e com conhecimento técnico necessário para a realização dos trabalhos.

8.3. A Contratada fornecerá os uniformes necessários, como logotipo ou nome da empresa e crachá de identificação, contendo foto recente.

8.4. Os profissionais alocados no serviço deverão receber o quantitativo de 02 (dois) uniformes, sendo um conjunto de uniforme entregue no início do contrato e outro após 06 (seis) meses.

8.5. Cada uniforme deverá conter, no mínimo:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

8.5.1. Preposto/técnico/ajudante: calça comprida, jaleco, sapato e meia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
- 9.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim.
- 9.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 9.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 9.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.
- 9.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.
- 9.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 9.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Arcar com todos os custos da execução direta e indireta da prestação de serviço em relação a manutenção preventiva e corretiva de todos os aparelhos, inclusive as despesas decorrentes da remoção e transferência de qualquer aparelho de ar condicionado (tipo split e K7), a ser mantido ou reinstalado, arcando também, as despesas decorrentes do transporte de equipamentos, ferramentas, peças e equipe técnica entre as unidades da Comarca de Caxias, estando inclusos os custos concernentes a diárias, auxílio-alimentação e auxílio-transporte.
- 10.2. Apresentar relatório mensal de serviço correspondendo ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado (tipo split), constando os serviços executados, materiais e peças utilizadas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato de entrega das notas fiscais.
- 10.3. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.
- 10.4. Fornecer e manter atualizada a relação dos funcionários, quando da apresentação do relatório mensal, mantendo equipe de profissionais com efetivo necessário o cumprimento do objeto do Termo de Referência.
- 10.5. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao Contratante, devendo comprová-lo em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, bem como nas renovações e na substituição do responsável técnico, junto ao CREA-MA, conforme preceitua o art. 1º da Lei nº 6.496/77 e Resolução CONFEA nº 1.025/09, para início dos serviços de manutenção e conservação de equipamentos.
- 10.6. A licitante vencedora, sendo de outro Estado e não possuindo “registro” no CREA-MA, deverá apresentar ao Fiscal do Contrato cópia do “visto” do CREA-MA, na data da assinatura do contrato, devendo providenciar o respectivo registro até o término da validade do visto.
- 10.7. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento dos EPI – Equipamento de Proteção Individual, antes do início da execução dos serviços.
- 10.8. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, qualquer impossibilidade de execução das obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 10.9. Designar encarregado (preposto – art. 68 da Lei nº 8.666/93) na data de assinatura do contrato, devendo se reportar diretamente ao Fiscal do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos trabalhadores.
- 10.10. Atender as solicitações do Contratante, respeitando-se o disposto nos Itens 5, 7, 9, 10 e 11 do Termo

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

de Referência, coordenando a execução dos serviços, observando a periodicidade das manutenções preventivas, orientando e controlando o desempenho dos técnicos, obrigando-se a supervisionar permanentemente os locais dos serviços.

10.11. Transmitir à sua equipe todas as orientações necessárias, principalmente quanto à correção de falhas e métodos de trabalho, zelando pelo controle da eficiência e qualidade da prestação dos serviços no(s) local(is) sob sua responsabilidade.

10.12. Realizar todas as manutenções (corretivas e preventivas) nos aparelhos sob contrato, removendo os equipamentos, quando necessário, entre os locais de instalação, devendo repassar ao Preposto e ao Fiscal do Contrato, tempestivamente, o rol de peças substituídas e todos os serviços executados nos aparelhos mantidos e/ou instalados, além de qualquer impossibilidade de correção de falhas no prazo previsto no Contrato.

10.13. Apresentar ao Fiscal do Contrato, mensalmente, para posterior envio ao Tribunal de Justiça do Maranhão, os documentos a seguir elencados:

10.13.1. Recibo de pagamento de salário assinado pelo empregado, ou conforme o art. 464, da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador quando for apresentada apenas a folha de pagamento.

A. Deverá constar do recibo de pagamento; o recebimento dos salários mensais e adicionais, férias mais um terço constitucional, 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, salário-família, quando devido.

B. Quanto ao vale-refeição o mesmo poderá estar inserido no recibo de pagamento ou ser apresentado em comprovante anexo, referente ao mês que se inicia, quando devido.

10.13.2. Comprovantes de fornecimento de vale-transporte, devidamente assinado, referente ao mês que se inicia.

10.13.3. Comprovante que ateste o correto depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em conta vinculada para esse fim.

10.13.4. Comprovante de sua regularidade com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS).

10.14. Havendo eventual rescisão contratual entre a empresa contratada e seu(s) empregado(s) é imprescindível a entrega dos seguintes documentos:

10.14.1. Termo de rescisão do contrato de trabalho devidamente homologado, quando o trabalhador estiver há mais de 01 (um) ano prestando serviço na empresa, assinado pelo empregado.

10.14.2. Comprovação da concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, assinado pelo empregado.

10.14.3. Cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que se conste o recolhimento do FGTS, nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em hipótese de extinção de contrato por prazo determinado.

10.15. Envidar, na execução do presente objeto, todo o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, com emprego de pessoal, equipamento e material necessários à eficiente execução do contrato e ainda a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do advindo contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

10.16. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada.

10.17. A Contratada deverá capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, nos termos da Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

10.18. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como de administração, de mão de obra, de materiais, de equipamentos e ferramentas, de deslocamentos em geral, de fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

11.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente (**Banco XXXX, Agência XXXX, Conta Corrente nº XXXX**) da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

11.5. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

11.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.8. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

11.9. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

11.9.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

11.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa CONTRATADA, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

11.11. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

11.12. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

11.13. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.14. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **XXXX**, CNPJ: **XXXX**.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE E A REVISÃO DE PREÇOS

12.1. O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, acompanhado de documentação comprobatória do aumento nos custos, visando à adequação aos novos preços de mercado, observada a periodicidade mínima de 1(um) ano, contada da data do orçamento a que a proposta se referir.

12.2. O pedido deverá ser expresso quanto ao valor pretendido e a data a partir da qual se requer o reajuste.

12.3. Requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato, e seu deferimento dependerá de prévia comprovação do efetivo aumento nos custos em relação aos itens planilhados.

12.4. Tal pedido deverá ser baseado no Índice Geral de Preços – IGP-M.

CLÁUSULA TREZE – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do pacto contratual a ser celebrado entre este poder Judiciário e a empresa vencedora do certame licitatório ficará sob a responsabilidade da Diretoria do Fórum da Comarca de Caxias aos cuidados dos servidores abaixo identificados:

Fiscal: Luzinete da Silva Macedo

Cargo: Secretária da Diretoria do Fórum da Comarca de Caxias – MA Matrícula: 145672

Lotação: Diretoria do Fórum da Comarca de Caxias – MA

Fiscal Substituto: Maria do Perpetuo Socorro Ribeiro e Silva Cargo: Analista Judiciário – Administrador

Matrícula: 99861

Lotação: Diretoria do Fórum da Comarca de Caxias – MA

13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

13.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato a ser celebrado e anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

13.2.2. Atestar o recebimento do objeto contratual.

13.2.3. Fiscalizar a manutenção (preventiva e corretiva) dos aparelhos de ar-condicionado (tipo split e K7) relacionados no Termo de Referência (Anexo I), podendo o mesmo não aceitar total ou parcialmente os serviços entregues se não estiverem em conformidade com as normas vigentes, cabendo a empresa contratada substituir ou reparar, imediatamente, os materiais que não foram aceitos.

13.3. Durante o prazo de garantia dos serviços caberá ao fiscal efetuar solicitação de conserto a Contratada, quando ocorrer defeito por falha de manutenção.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Por mais descumprimentos das obrigações previstas, a empresa prestadora de serviços receberá notificação, por escrito, da Diretoria do Fórum da Comarca de Caxias para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se o caso assim permitir, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

14.2. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços contratados sujeitar-se-á o licitante vencedor, de acordo com a ocorrência, à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até no máximo 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 dias após a comunicação oficial.

14.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A Contratada ficará sujeita as penalidades abaixo relacionadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, e em conformidade com o estabelecido nos artigos nº 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

14.3.1. Advertência por escrito.

14.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empreito, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

14.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual causar prejuízos à Administração.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.4. A sanção de advertência de que trata o subitem 14.3.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Comarca de Caxias, desde que não caiba sanção mais grave.

14.5. Os valores das multas acima previstas poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente junto ao Poder Judiciário.

14.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Comarca de Caxias.

14.7. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, conforme art. 28 do Decreto estadual nº 26.645/10.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Caso o Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Contratada regularize, integralmente, a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital do certame licitatório, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

15.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

I – Pela Administração, quando:

- a) A Contratada não cumprir as exigências contidas no edital do certame licitatório;
- b) A Contratada der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) Por essas razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II – Pela Contratada, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do pacto contratual.

15.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções (art. 34-A da instrução normativa nº 02/08, alterado pelas instruções normativas nº 03,04 e 05/09).

15.8. A Administração poderá conceder prazo razoável para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir as situações.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ _____**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XXXX**.

16.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

FUNÇÃO	XXXX
SUBFUNÇÃO	XXXX
PROGRAMA	XXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXX
NATUREZA DE DESPESA	XXXX

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, XX de XXXX de 2021.

P/ CONTRATANTE:

DES. _____
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXX
Representante da Empresa

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO		
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:			
	CNPJ/CPF:			
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:			
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:			
	CPF:			
	CARGO:			
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;			
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;			
	CNPJ (ATUALIZADO);			

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO IV

“Notificação”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade como referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, xx de xxxxxxxx de 2021.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO V
(MODELO DE PROPOSTA)
OPCIONAL

PROCESSO Nº 4757/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
UASG: 925125

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF nº	RG Nº
E-MAIL:		

Item 1

Descrição dos serviços	Quantidade Total	Valor Unitário

No valor estão incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 20 fls – Id 3775159)